



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete Vereador - Bieco**

  
Presidente

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém N° \_\_\_, de 2020

**DISPÕE** sobre a autorização para o poder executivo assegurar às pessoas surdas o direito de serem atendidas, nas repartições públicas municipais, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Às pessoas surdas fica assegurado o direito de serem atendidas, nas repartições públicas municipais, inclusive fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS.

§ Único - Entende-se como língua brasileira de sinais - LIBRAS - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento de pessoas surdas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco**

---

**JUSTIFICAÇÃO**

Libras, é a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual) usada pela maioria dos surdos brasileiros.

Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todos os países do mundo.

Popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação.

Cabe ressaltar também que a utilização das libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e devem ser reconhecidas como tal.

Torna-se importante a inclusão social dessas pessoas, principalmente, nas repartições públicas municipais e a acessibilidade que um intérprete de LIBRAS trará aos surdos de Belém, pois além de facilitar a comunicação entre os surdos, essa linguagem também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes.

O interesse de nosso projeto de lei é complementar colocando o direito a inclusão social e acessibilidade que os surdos possuem, entretanto, não são respeitados, no entanto, com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com



**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete Vereador - Bieco**

---

proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa, facilitará a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos.

Com esta lei, será proporcionada a inclusão social para população surda em geral e também servidores deficientes auditivos, que na maioria das vezes se veem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir em diversos ambientes, inclusive no trabalho.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 15 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém